#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001.0004033/2025

O Municipio de Piracuruca, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 289, Centro, inscrita no CNPJ sob n. nº 06.553.887/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário municipal de Educação, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE,vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março á dezembro 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025, do horario de 08h00 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada Anenida Senador Gervásio, s/nº, bairro Centro, no Municipio de Piracuruca -PI.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	ABACAXI tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem				
1	desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	500	Kg	8,04	4.020,00
	ABÓBORA fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau				
2	de evolução do tamanho	2000	Kg	4,80	9.600,00
	<b>ALFACE</b> fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de				
3	evolução do tamanho	500	Pé	2,40	1.200,00
	BANANA pacovan ou banana prata, de primeira, tamanho e				
	coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser				
	bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de				
4	manuseio e transporte	2000	Kg	5,40	10.800,00
	BATATA DOCE fresca integra e firme, isenta de sujidade com				
5	grau de evolução e tamanho.	2000	Kg	3,60	7.200,00
	<b>BATATA INGLESA</b> fresca integra e firme, isenta de sujidade com				
6	grau de evolução e tamanho.	2000	Kg	6,00	12.000,00
	BOLO DOCE DE TRIGO de 800g -DIVERSOS SABORES SEM				
	COBERTURA – de 1ª qualidade, com sabores variados tipos:				
	cenoura, mandioca, chocolate, laranja ou tradicional. Deve				
	possuir como ingredientes base: leite integral, açúcar, farinha				
	de trigo, ovos, margarina e fermento biológico. Possuir massa				
	leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem				
	queimaduras, sem estar amassados, achatados ou quebradiços,				
	com vencimento de no máximo 5 dias a partir da data de				
	fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou				
	quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e				
_	bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente,			40.05	
7	atóxica e resistente, assado em forma com furo no meio	20000	Unid.	18,00	360.000,00
	CAJUÍNA 500ml, 100% natural, sem glúten engarrafada, com				
8	descrição, lote data de fabricação e validade	32000	Unid.	6,50	208.000,00
9	<b>CEBOLA BRANCA</b> tamanho médio fresca integra e firme, isento	3500	Kg	5,64	19.740,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de sujidade com grau de evolução de tamanho				
	CENOURA fresca integra e firme, isento de sujidade com grau				
10	de evolução de tamanho	3000	Kg	7,80	23.400,00
	CHEIRO VERDE sem trações de coloração, integra e firme,	3000	6	7,00	201.100,00
	isento de sujidade ou corpos estranhos, embalados em saco e				
11	polietileno formando mações pesando 100g	15000	Mói	1,50	22.500,00
	LARANJA fresca integra e firme, isento de sujidade com grau de			,	
12	evolução de tamanho	5000	Kg	5,40	27.000,00
	MACAXEIRA de boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e		J	,	,
	sabor próprio, integra e firme, isento de sujidade com grau de				
13	evolução de tamanho.	4000	Kg	4,20	16.800,00
	MANGA fresca integra e firme, isento de sujidade com grau de			,	,
14	evolução de tamanho	8000	Kg	5,40	43.200,00
	MARACUJÁ de primeira, isento de sujidade com grau de				
15	evolução de tamanho.	200	Kg	7,80	1.560,00
	MELANCIA As melancias devem ser firmes, com cores				
	uniformes e pesadas. Devem ressoar quando se bate				
	levemente nelas. O lado em que a fruta ficou apoiada no chão				
	deve ser amarelado, não branco ou verde. Demais condições de				
16	acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	20000	Kg	2,88	57.600,00
	PÃO BAHIA 50g 50g, fabricado com matéria prima de primeira				
	qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito				
17	estado de conservação. Fabricado no dia da entrega	154000	Unid.	0,80	123.200,00
	PÃO FRANCÊS 50g de 50g, fabricado com matéria prima de				
	primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em				
18	perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega	154000	Unid.	0,80	123.200,00
	PEPINO integro, isento de sujidade com grau de evolução de				
19	tamanho.	500	Kg	4,20	2.100,00
	PIMENTÃO verde fresco, isento de sujidade com grau de				
20	evolução de tamanho.	3000	Kg	5,40	16.200,00
	QUIABO Características Gerais: ser suficientemente				
	desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da				
	espécie. Não estar danificados por quaisquer lesões de origem				
	física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de				
	enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades ou corpos				
	estranhos aderidos a casca, e livre da maior parte possível de				
	terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. O	0.55			
21	legume deverá estar intacto e limpo	200	Kg	7,20	1.440,00
	REPOLHO integro e firme, isento de sujidade com grau de	500			2 422 25
22	evolução de tamanho.	500	Kg	4,80	2.400,00
22	TANGERINA fresca, isento de sujidade com grau de evolução de	500		0.40	4 200 22
23	tamanho.	500	Kg	8,40	4.200,00
24	TOMATE integro e firme, isento de sujidade com grau de	2500	1/-	7.00	25 200 00
24	evolução de tamanho	3500	Kg	7,20	25.200,00

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

#### **FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, Tesouro Municipal, outras fontes.

#### 3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
   V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Genésio Nunes, até 02 (dois) dias úteis após convocação, para que estes sejam avaliados e selecionados, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, dos deverão entregar asamostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimadode sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, isentos de lesões de origem física, mecânica biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, bem como resíduos de fertilizante, sob pena de devolução.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica ou em caixas de papelão, de primeiro uso, devidamente identificadas, conforme a quantidade solicitada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com a Comissão Especial de Licitação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na área de armazenamento de alimentos da Secretaria Municipal de Educação, toda segunda-feira, no turno da manhã, até às 9 horas, de acordo com o Cronograma de Distribuição da Chamada Pública 003/2025, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação a entregue posteriormente.

Fica sob a responsabilidade do Agricultor Familiar pesar e embalar os produtos em embalagens individuais contendo a indicação em quantidade do peso em kg para facilitar a entrega e conferência pelo recebedor, bem como a identificação do nome do agricultor/grupo formal e validade da embalagem.

As embalagens deverão ser impermeáveis e apropriadas para a adequada entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de facilitar a higienização, evitando a contaminação por agentes patógenos (vírus, bactérias e fungos).

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através da apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Munícipios, Mural de Licitações, site da Prefeitura Municipal de Piracuruca .



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x 40.000,00.

PIRACURUCA-PI, 11 de abril de	2025
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 PREFEITO MUNICIPAL	



# PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## **ANEXO I**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

## Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
		ROPOSTA DE ATENDIMENT					
1521111	Tertgrie Briti		DOS FORNECEDORES	ODEICH O	7.57, 2.52.5		
		•	FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. № CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	ı	11. Conta № da Conta		
12. № de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física			
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone			
18. Endereço			19. Município/UF				



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7.	CPF		
			III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2. Un	idade	3. Quantidade	4. F	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitá	rio	4.2.Total	
1							
2							
3 4							
5							
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xx	xx (o mesn	no que con	nsta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condiçõe		•		cima confere	m co	m as condições de fo	rnecimento.
Local e Data:		Assinatu	ra do Representante do Grupo I	Formal	Fone	e/E-mail:	



# PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

# ANEXO I (continuação)

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

#### **Modelo Proposto para os Grupos Informais**

	Wioacioii	oposto para os crapos imo	1111415		
PROJETO DE VENDA DE	<b>GÊNEROS ALIMENTÍO</b>	CIOS DA AGRICULTURA FAN	IILIAR PARA ALIMEI	NTAÇÃO ESCOLAR/PN	IAE
IDENTIFICAÇ <i>Î</i>	ÃO DA PROPOSTA DE A	ATENDIMENTO AO EDITAL/	CHAMADA PÚBLICA	Nº 003/2025	
	I – IDEN	ITIFICAÇÃO DOS FORNECEI	OORES		
		<b>GRUPO INFORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	-	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	1	7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade (quando houver)	e da Entidade Articuladora 10. E-mail/Fone o houver)			
	II – Fo	ORNECEDORES PARTICIPAN	ITES		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3. CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. № Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

	III– IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/ME	С	
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
	IV – RELAÇ	ÃO DE FORNECEDORES E	PRODUTOS		
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xx	•			Total do projeto	
	V –	TOTALIZAÇÃO POR PROD	DUTO		
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



# PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

# ANEXO I (continuação)

# **MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

iviouelo Proposto	para os Fornecedore	es illuividuais					
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA A	GRICULTURA FAMIL	IAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA</b>							
I- IDENTIFICAÇ	ÃO DO FORNECEDO	OR .					
FORNECEDO	OR (A) INDIVIDUAL						
	2. CPF						
4. Município/UF	I	5.CEP					
7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)					
10.№ da Agência		11.№ da Conta Corrente					
	PE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AC NTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATI Nº I- IDENTIFICAÇ FORNECEDO 4. Município/UF 7. DDD/Fone	Nº003/2025 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL  2. CPF  4. Município/UF  7. DDD/Fone					



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
Produto Unidade		Quar	ntidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos	
				Unitário	Total	produtos	
1							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
Obs.: Preço publicado no Edita	al n xxx/xxxx (o mesm	o que consta na chamada	pública).				
	III – IDE	NTIFICAÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA D	O PNAE/FNDE	/MEC		
Nome		CNPJ	Município				
Endereço			Fone				
Nome do Representante Legal			CPF:				
Declaro estar de acordo com a	ıs informações a	cima conferem	com as condiçõ	es de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Fornecedo	or Individual	CI	PF		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### **ANEXO II**

## Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Municipio de Piracuruca, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Rui Barbosa, N.º 280, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.553.887/0001-21, atraves da Secretaria Municipal de Educação representada atraves do secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro

lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av,
n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), CPF sob n.º(grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n°
11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº
003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre
de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº
003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação
ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao
CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta
mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional
de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de().
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das
Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo
deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já
devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os
encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas
necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
Preço de Aquisição
14



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	PreçoTotal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Tota					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

# Prefeitura de É tempo de prosperar!

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.003/2025, pela ResoluçãoCD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. poi quaisquei dos i	•	enniei.				
CLÁUSULA DÉCIMA S	ÉTIMA:					
O presente contrato	vigorará da sua	ı assinatura a	té a entrega t	otal dos pro	dutos media	nte o
cronograma apresent	ado (Cláusula Qua	rta) ou até	de	de		
CLÁUSULA DÉCIMA O	ITAVA:			_		
É competente o Foro da Comarca de				para dirimir qualquer		
controvérsia que se o						
E, por estarem assim,	_		presente instru	mento em trá	ès vias de igua	al teor
e forma, na presença	-		•		· ·	
	,	de	de	<u>.</u>		
(município)						
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)					
		NTRATADA (Gr	uno Formal)			
	CO	TINATADA (GI	upo i orinarj			
		PREFEITO MU	NICIPAL			
TESTEMUNHAS:						
1.						